

LEI COMPLEMENTAR Nº 55, DE 03 DE JULHO DE 2013.

“Acrescenta a parágrafo único ao artigo 53, da Lei Complementar nº 22, de 10 de maio de 2004, Código de Posturas do Município, e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o Parágrafo Único ao artigo 53, da Lei Complementar nº 22, de 10 de maio de 2004, com a seguinte redação:

Art. 53.....

Parágrafo Único - A infração ao disposto neste Artigo, sujeitará o infrator à multa de 05 (cinco) UR (Unidade de Referência).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 03 de julho de 2013.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Prefeitura na data supra

José Carlos Fernandes
Secretário dos Negócios da Fazenda.

